



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre “abertura de Crédito Adicional Especial para transferência de recursos do Contrato de Rateio do CICANASTRA, e dá outras providências”.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial para transferência de recursos do Contrato de Rateio do CICANASTRA, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.15 – Urbanismo

02.09.15.452 – Serviços Urbanos

02.09.15.452.0009 – Repasse Contrato Rateio CICANASTRA

02.09.15.452.0009.2283 – Repasse Contrato de Rateio Cicanastra

02.09.15.452.0009.2283.33717000 – Rateio pelo Participação em Consórcio Público

R\$847,94 (Oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.15 – Urbanismo

02.09.15.452 – Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

02.09.15.452.0009 – Repasse Contrato Rateio CICANASTRA

02.09.15.452.0009.2283 – Repasse Contrato de Rateio Cicanastra


02.09.14.452.0009.2283.44717000 – Rateio pelo Participação em Consórcio Público

R\$40.284,74 (Quarenta mil, Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$41.132,68 (Quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos reais), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 28 de agosto de 2017.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Alisson dos Santos Almada

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a **“abertura de Crédito Adicional Especial para transferência de recursos do Contrato de Rateio do CICANASTRA, e dá outras providências”**..

O CICANASTRA apresenta um projeto de importância fundamental aos Municípios associados. Um dos maiores desafios do poder executivo é a destinação final dos resíduos sólidos com o devido cumprimento da Legislação ambiental em vigor.

Os municípios vivem hoje um grande problema na questão de destinação dos resíduos sólidos. Por um lado o alto custo de operação de um aterro e por outro lado o fim do prazo estipulado pela Lei Federal para dar a destinação correta aos resíduos.

Em função desta necessidade 7 (sete) Municípios de nossa região se reuniram em um consórcio, o CICANASTRA, para buscarem alternativas para a solução conjunta. Conseguimos junto ao Governo do Estado um recurso que foi disponibilizado pelo Ministério da Cidades para realizarmos todos os projetos e estudos necessários.

Neste momento fomos intimados a proceder a nossa contrapartida no projeto, que será a compra do terreno para instalar o aterro.

Necessitamos de um terreno de cerca de 20 ha (vinte hectares), que atende uma série de exigências, tais como a não existência de cursos d'água, distância de qualquer aeródromo, declividade do terreno etc...

Já temos dois imóveis avaliados no Município de Piumhi, que poderão ser adequados. Encaminhamos para análise técnica dos mesmos ao Governo do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

De nossa parte temos o prazo para aquisição neste mês de setembro. O valor estimado por hectare foi de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), e um custo total de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Como este valor é dividido proporcionalmente pela população de cada Município, o valor para Capitólio será de aproximadamente R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) incluindo as despesas administrativas do consorcio, estimadas em R\$20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais com **URGÊNCIA**.

Na ocasião, reitera a V. Ex^a. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

Prefeito do Município de Capitólio